

## AUTOPATROCÍNIO

### O que é o autopatrocínio?

O autopatrocínio é a opção que proporciona ao participante que se desligou da empresa, independente do motivo, permanecer no plano de previdência enquanto não atinge a elegibilidade para a aposentadoria.

Nesta condição o participante continua formando sua poupança previdenciária, assumindo as suas contribuições e aquelas que seriam feitas pela empresa e. Desta forma, na data de solicitação da aposentadoria, ele terá o direito de usar todos os valores contribuídos.

No futuro, o participante ainda poderá optar pelo resgate, portabilidade ou BPD - Benefício Proporcional Diferido caso atinja os critérios de elegibilidade de cada uma dessas opções.

**ATENÇÃO:** A opção pelo autopatrocínio deve ser feita em até 30 dias após a homologação realizada pela patrocinadora/RH.

#### • Valor da contribuição

Deverão ser vertidas ao plano, mensalmente, todas as contribuições estabelecidas nos planos de custeio e nos Regulamentos dos Planos, conforme descrito a seguir:

##### Plano PAP e PAP II

O participante será responsável pelas seguintes contribuições:

- Contribuição do participante
- Repique da empresa
- Contribuições coletivas

A “Contribuição do participante” será calculada de acordo com o percentual escolhido e conforme as regras de seu plano. Este percentual será aplicado sobre seu último salário base cadastrado, podendo ser alterado a qualquer momento via formulário disponível em nosso site.

O participante autopatrocinado também será responsável pelas contribuições antes realizadas pela empresa para a qual trabalhava. Trata-se do “Repike da empresa” e seguirá as regras dispostas em seu plano.

A “Contribuição coletiva” é revista anualmente por ocasião da avaliação atuarial e é aquela prevista no plano de custeio. Além disso, essa contribuição não será acumulada no saldo de conta individual e não será passível de resgate ou portabilidade.

## **PAN**

O participante será responsável pelas seguintes contribuições:

- Contribuição do participante
- Repique da empresa

A “Contribuição do participante” será calculada de acordo com o percentual escolhido e conforme as regras do PAN. Este percentual será aplicado sobre seu último salário base cadastrado, podendo ser alterado a qualquer momento via formulário disponível em nosso site.

O participante autopatrocinado também será responsável pelas contribuições antes realizadas pela empresa para a qual trabalhava. Trata-se do “Repike da empresa” e seguirá as regras dispostas em seu plano.

---

**Para efetuar a escolha pelo autopatrocínio**, o participante deve acessar o site da FUNEPP, na [área do participante](#), na aba Instituto, e optar pelo percentual de contribuição.

Uma simulação dos valores de contribuição será apresentada na ferramenta online.

---

### • **Forma de pagamento das contribuições**

No caso dos autopatrocinados, as contribuições são realizadas por meio de boleto bancário.

O boleto pode ser acessado via site da FUNEPP ou através Banco Itaú.

#### **Pelo site da FUNEPP:**

O participante deverá fazer o login na [área do participante](#) e acessar o caminho: Minha contribuição -> Ver Detalhes -> Ver Histórico-> ícone do Boleto.

**ATENÇÃO:** O primeiro boleto estará disponível no prazo de 1 a 2 meses após a opção de autopatrocínio ter sido escolhida e a cobrança será retroativa à data do desligamento.

### • **Boleto Vencido**

O boleto ficará disponível no site da FUNEPP somente até a data do vencimento (sempre até 10º dia útil do mês).

Após o vencimento o participante deverá aguardar a disponibilização do boleto do próximo mês, no qual serão acumuladas a parcela e juros/multa por atraso, e o valor da parcela do mês competente.

- **Inadimplência**

O não pagamento de 3 contribuições consecutivas resultará no cancelamento da inscrição no plano, nos termos do regulamento em vigor. Nesse caso, a única opção disponível para o participante cancelado é o Resgate do saldo, de acordo com as regras do plano, encerrando, assim, o seu vínculo com o plano de benefícios.

Caso ocorra a inadimplência de algum boleto, o participante deverá realizar a quitação na parcela do mês subsequente já corrigida com juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária.

- **Atualização Cadastral**

É responsabilidade do participante manter os dados cadastrais e as informações prestadas atualizadas junto a FUNEP, inclusive em relação ao enquadramento como Pessoa Politicamente Exposta. Acesse à [área do participante](#) e faça a atualização dos seus dados.

Dúvidas ou demais informações, entre em contato pelos canais de **Atendimento FUNEP**:

funep.contato@br.nestle.com ou 0800 5102 184 (opção 2)

-- As informações acima não sobrepõem ou contrariam o regulamento dos benefícios, bem como suas atualizações. --